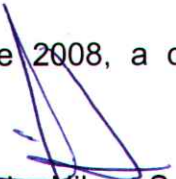


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA		Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processos: 23118.004133/2006-37	Câmara de Graduação	
Parecer: 786/CGR		
Assunto: Credenciamento: Daniel Oliveira de Souza		
Interessado: Departamento de Educação Física – DEF		
Relator (a): Cons ^a Maria Cristina Victorino de França		

Parecer da Câmara:

Na 84ª sessão de 18 de março de 2008, a câmara retirou de pauta para instrução junto a SECONS.


 Conselheiro Wilson Santos
Presidente da Câmara

Assunto: Credenciamento: Daniel Oliveira de Souza

Interessado: Departamento de Educação Física – DEF

Relator (a): Cons^a Maria Cristina Victorino de França

I – Relatório:

O presente processo número 23118.004133/2006-37, que trata de CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR do requerente DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA MASIOLI, procedente do Departamento de Educação Física – DEF do Campus de Porto Velho, contém 36 folhas enumeradas.

Os seguintes documentos constam nos autos do processo:

- Requerimento de Daniel Oliveira de Souza
- Anexo 01 da Resolução 081/CONSEA - Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário (03 cópias)
- Fotocópia do RG, CPF.
- Roteiro para análise de processo de credenciamento de professores colaboradores
- Programa de trabalho
- Ata do Departamento
- Co - Responsável pelas disciplinas que serão ministradas
- Relação dos professores lotados no Departamento de Educação Física
- Diploma de Graduação
- Currículo
- Despacho da DAPA/PROGRAD FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO

II – Análise:

Considerando o roteiro para análise de processo de credenciamento de professores colaboradores conforme determina a RESOLUÇÃO 081/ CONSEA, observou-se o seguinte:

1. Quanto aos dados do processo – encontram-se em ordem;
2. Quanto à documentação obrigatória do interessado – todos os itens estão presentes
3. Quanto à formalização de processo do Departamento de Educação Física – todos os documentos exigidos constam no processo
4. Rol de disciplinas que poderão ser ministradas
5. co-responsável

A posição contrária da CGR, ao parecer da relatora, deu-se pela contradição no site da UNIR do Departamento de Educação Física, onde consta que o requerente é D.E., quando se trata de professor de 1º e 2º Graus lotado no Núcleo de Educação, mas não vinculado ao DEF, este por sua vez, vinculado ao Núcleo de Saúde. O professor Daniel já é do DEF, como se pode constatar na ata da reunião ordinária do CONDEF (embora ausente naquela sessão).

Considerando que o professor, embora esteja lotado no NED, atua no DEF, a solicitação de credenciamento ao CONDEF/NUSAU deu-se por se tratar de professor de 1º e 2º Graus.

III - Parecer:

Sou de parecer favorável ao credenciamento da Prof. Daniel de Oliveira Souza para atuar junto ao Departamento de Educação Física no Campus de Porto Velho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, ministrando as seguintes disciplinas: Prática de Ensino, História do Portador de Necessidades Especiais, Classificação e Avaliação Funcional para Portador de Necessidades Especiais em Atividades Escolares, Aspectos Históricos da Educação Física e Administração de Eventos Esportivos Escolares, tendo como professora co-responsável Eurlly Kang Tourinho.

Guajará-Mirim, 15 de julho de 2007.


Cons^a Maria Cristina Victorino de França
Relatora